REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 110

Sexta - feira, 9 de Junho de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 627/95

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de abastecimento de água ao Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - segunda fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada SOCUPOL - Sociedade de Construções e Obras, S.A.

Resolução n.º 628/95

Aprova a minuta do contrato de empreitada de recuperação urbana das parcelas n.°s 30 e 37/41 do Ilhéu de Câmara de Lobos, Projecto E1 e E7, em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Vicente Pestana Aragão, Lda.

Resolução n.º 629/95

Define o Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, como válido para a aplicação, à Administração Publica Regional, do Decreto-Lei 55/95, relativo ao regime da realização de despesas públicas ou empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública de prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis.

Resolução n.º 630/95

Aprova a proposta de projecto de Resolução, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, destinada a autorizar o Governo Regional a contrair um empréstimo de 2 500 000 000\$00.

Resolução n.º 631/95

Autoriza a aquisição de um lagar antigo para uvas destinado ao Museu Etnográfico da Ribeira Brava, pelo valor de 250 000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 113/95

Rectifica o n.º 1 da Portaria n.º 27/95, de 14 de Março, relativa aos encargos orçamentais a aplicar na execução da empreitada de "remodelação do Forte de Nossa Senhora da Conceição".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 627/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de abastecimento de água ao Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - segunda fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA";
- b) Delegar os poderes de representação da Região

Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 628/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de abastecimento de água ao Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - segunda fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 628/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de abastecimento de água ao Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - segunda fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 628/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 1995, resolveu o seguinte:

 a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de recuperação urbana das parcelas trinta e trinta e sete barra quarenta e um do Ilhéu de Câmara de Lobos -Projecto E um e E sete, em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Vicente Pestana Aragão, Ldª."; b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 629/95

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 2º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março;

Considerando que de acordo com o nº. 1 do artigo 109º. este

diploma entra em vigor na Região a 29 de Maio;

Considerando que alguns serviços levantaram dúvidas quanto à articulação do Decreto-Lei 55/95 com a legislação regional vigente; Considerando que o artigo 7°. daquele diploma não se

refere no tocante às competências para a realização de despesas

aos correspondentes órgãos regionais;

Considerando ainda que o artigo 107°. daquele Decreto-Lei manifesta uma preocupação exaustiva de referenciar a legislação revogada e não inclui entre esta a legislação regional vigente;

Considerando que não é pensável, nem razoável, face à omissão relativamente aos órgãos regionais, que o legislador pretendesse a aplicação à Região daquele diploma, com prejuízo da legislação existente, o que redundaria na paralização da administração pública em matéria de obras públicas;

Considerando que em recente ratificação do Decreto-Lei 55/95, na Assembleia da República, foi este, como não podia deixar de ser, o sentido e alcance que o Governo deu àquele

Considerando que importa continuar a assegurar a satisfação das necessidades dos serviços públicos e, desde logo, a realização

das respectivas despesas;

Considerando finalmente a premência e a importância desta matéria sobre a qual a Administração Pública Regional não pode actuar e decidir com dúvidas e reservas, o Conselho do Ĝoverno reunido em plenário em 1 de Junho de 1995,

A aplicação à Administração Pública Regional do Decreto-Lei 55/95, de 29 de Março, que estabelece o regime da realização de despesas públicas ou empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, bem como da contratação pública relativa à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis, far-se-á, conciliando as especificidades e as competências regionais, em consonância com o disposto no artigo 18°. do Decreto Legislativo Regional n°. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e sem prejuízo da demais legislação regional aplicável.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 630/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 1995, resolveu:

Aprovar a proposta de projecto de Resolução, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, destinada a autorizar o Governo Regional a contrair um empréstimo de 2,5 milhões de contos, para fazer face a dificuldades de Tesouraria.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 631/95

Considerando que importa enriquecer o espólio do Museu Etnográfico da Ribeira Brava;

Considerando que a Srª. Dª. Maria da Graça Gomes Ribeiro

possui um lagar antigo de elevado interesse histórico;

Considerando que este lagar é uma peça antiga; que tem as dimensões adequadas ao enquadramento do Museu; que se encontra em muito bom estado de conservação e que o preço proposto pela sua proprietária (duzentos e cinquenta mil escudos) é muito inferior ao da sua avaliação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho

de 1995, resolveu:

Adquirir, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº. 1 do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a Maria da Graça Gomes Ribeiro, pelo valor de 250.000\$00, um lagar antigo para uvas destinado ao Museu Etnográfico da Ribeira Brava, pertencente à Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Dispensar esta aquisição da realização de consulta ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 15°. do Decreto Legislativo

Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.01.04 do orçamento de 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº 113/95

A Comissão de apreciação das propostas do "Concurso Público para a Adjudicação da Execução da Empreitada de Remodelação do Forte de Nossa Senhora da Conceição" procedeu à rectificação do relatório de apreciação do citado concurso, por ter sido indicado como a proposta mais pontuada a da firma "Sociedade de Construções Primos, Lda, ordenada em sexto lugar na lista a que se refere o nº.2 do artigo 82º do Decreto-Lei nº.405/93, de 10 de Dezembro, quando resulta da documentação entregue que o concorrente número seis apresentou-se a concurso em consórcio com as Sociedades FJ-Sociedade Electrónica do Funchal, Lda. e Termoatlântica-Projectos Instalações Electromecânicas, Lda.

Assim,

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49° da Lei n°.13/91, de 5 de Junho, conjugado com o artigo 19° do Decreto Legislativo Regional no. 1/95/M, de 14 de Fevereiro e no. 1 do artigo 10°. do decreto-Lei n°.211/79, de 12de julho, o seguinte: 1°-O número 1 da Portaria n°.27/95, de 14 de Março, passa

a ter a seguinte redacção:

1 - Os encargos orçamentais da execução da empreitada de "Remodelação do Forte de Nossa Senhora da Conceição, adjudicada ao consórcio constituído pelas empresas, Sociedade de Construções Primos, Lda., FJ- Sociedade Electrotécnica do Funchal, Lda. e Termoatlântica-Projectos Instalações Electromecanicas, Lda., pelo valor global de Esc:119 248 808\$00, (cento e dezanove milhões duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oito escudos), ao qual acrescerá o IVA à taxa de 13%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1995 70 000 000\$00 Ano económico de 1996 4 751 153\$00

2° - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24 de Maio de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

9 DE JUNHO DE 1995

3

Preço deste número: 60\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " ... 2 640\$00 " 1 320\$00

Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido. "O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"